



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3887
Em 13 / 11 / 2025
memica
EXPEDIENTE

Ofício nº 4200/2025/SG

Juiz de Fora, 12 de novembro de 2025

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2707/2025

Pedido de Informação nº 271/2025

De Autoria do Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 271/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Saúde (SS), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039
668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.11.13 11:00:50
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando nº 475/2025/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 14 de Outubro de 2025

De: Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referências: Pedido de Informação nº 271/2025/CMJF.

Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção à solicitação encaminhada pela Secretaria de Governo, cumpre-nos informar que as contratações de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) devem observar o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, que assim determina:

Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.¹

Cabe destacar que as contratações estão condicionadas à avaliação e ao acompanhamento do Ministério da Saúde, órgão responsável pelos repasses dos incentivos financeiros destinados à contratação de Agentes Comunitários de Saúde. Nesse sentido, a Portaria nº 13.223, de 05 de julho de 2024, decorre de processo previamente autorizado e acompanhado pelo referido Ministério, nos mesmos moldes do que ocorreu com a Portaria nº 14.064, publicada em 02 de outubro de 2025, que autorizou novas contratações de profissionais aprovados em processo seletivo público.

Com vistas a garantir a conformidade com a legislação vigente e a manutenção da cobertura das equipes de Atenção Primária à Saúde, a Secretaria de Saúde já realizou, junto ao Ministério da Saúde, o credenciamento de profissionais na categoria de Agentes Comunitários de Saúde para o preenchimento das vagas ainda existentes. Assim, tão logo o credenciamento seja aprovado, serão efetivadas novas contratações, de modo a assegurar o atendimento integral e contínuo à população, inclusive no bairro Nossa Senhora Aparecida.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

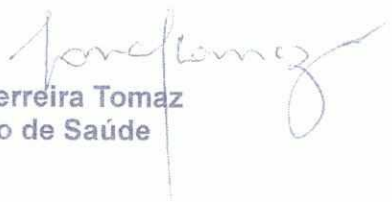
Despedimo-nos com apreço.

¹ BRASIL. Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm . Acesso em: 14 out. 2025.

Juiz de Fora
Secretaria de Saúde



Respeitosamente,


Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde